



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 20/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 20/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.107.666/0001-20**, sediado no Condomínio Solar de Brasília - Quadra 02, Bloco C Sala 202 e 203, Jardim Botânico, CEP: 71.680-349, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 15.649.609, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o número 030.691.541-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.057487/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2019 do Ministério do Meio Ambiente - MMA e da Ata de Registro de Preços 03/2019 UASG 440001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de desenvolvimento de soluções de educação à distância, suporte, manutenção, transposição de conteúdos e atendimento ao usuário na plataforma do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço de capacitação semipresencial para técnicos e gestores.	Treinamento para 15 participantes	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
3	Serviços de gestão operacional e pedagógica.	Serviço Anual (Pagamento mensal)	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
4	Manutenção evolutiva, desenvolvimento de melhorias e outros serviços técnicos que se façam necessários ao atendimento das necessidades	Serviço Anual (Pagamento mensal)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	Painel administrativo com Dashboard e relatórios	Serviço Anual (Pagamento mensal)	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

2.2. Os itens 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) podem ser prorrogados por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos à CONTRATADA, dependerão dos quantitativos de serviços demandados pelo Contratante e efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 2210120122003220000001

Elemento de Despesa: 33.90.40

PI: CAPACITAA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento referente à prestação dos serviços dos itens 03, 04 e 05 serão efetuados mensalmente.

5.2. Para o item 02, o faturamento será após a execução dos serviços, podendo ser em conjunto com a parcela mensal referente aos itens 03, 04 e 05.

5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal, ou Fatura apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

5.8.1. o prazo de validade;

5.8.2. a data da emissão;

5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.8.4. o período de prestação dos serviços;

5.8.5. o valor a pagar; e

5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.10.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN 5/2017/SEGES/MP, quando couber.
- 5.19. É vedado o pagamento por serviços prestados, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 5.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia para o contrato pertinente aos itens 2, 3, 4 e 5, a qual o adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigo 56 da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme

dispõem os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN 5/2017/SEGES/MP.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar tulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a tulo de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN 05/2017/SEGES/MP.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das demais obrigações previstas no Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste a CONTRATANTE deverá:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN 5/2017/SEGES/MP.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.7. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Argo 3º, § 5º, da Lei 8.666/93.

9.1.13. Emitir Empenho para a execução do objeto da presente contratação;

9.1.14. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos;

9.1.15. Fornecer conteúdos para os cursos a serem desenvolvidos;

9.1.16. Avaliar e validar as propostas da instituição contratada em cada etapa do projeto;

9.2. Fiscalizar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações expressamente previstas no Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATADA deverá:

10.1.1. Fornecer suporte acessível através de contato telefônico, chat e e-mail;

10.1.2. Acompanhar a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;

10.1.3. Assegurar-se de que as determinações da contratante sejam disseminadas junto à instituição contratada, com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução dos serviços objetos do Termo de Referência;

10.1.4. Informar à contratante sobre problemas que possam impedir o bom andamento dos serviços;

10.1.5. Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução dos serviços objetos do Termo de Referência.

10.1.6. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para prestação dos serviços contratados;

10.1.7. Formalizar a indicação do representante junto à contratante e contar com a anuência deste;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

10.1.9. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

10.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

10.1.11. Comunicar à unidade da contratante responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento na execução do mesmo;

10.1.12. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

10.1.13. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem sua contratação.

10.1.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.1.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN 5/2017/SEGES/MP;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei 13.146/2015.

10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Argo 57 da Lei 8.666/93.

10.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa 5/2017/ SEGES/MP, de 25/05/2017;

10.1.23. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.24. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrava, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. não mantiver a proposta;

11.1.7. cometer fraude fiscal;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes

sanções:

- 11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor esmado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 11.1 deste contrato.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo comedo por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme argo 419 do Código Civil.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação previstas no Termo de Referência, pela inexecução total ou parcial do objeto, são as seguintes:
- 11.12.1. Multa de:
- 11.12.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.12.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12.1.3. 100% (dez por cento) sobre o valor mensal do respectivo item, em caso das seguintes situações, conforme descrito abaixo:

a) Item 3 – Quando ocorrer o registro de 06 (seis) ocorrências de descontinuidade na sua execução.

b) Item 4 – Quando ocorrer o registro de 06 (seis) ocorrências de atraso na sua execução.

c) Item 5 – Quando ocorrer o registro de 06 (seis) ocorrências de descontinuidade na sua execução.

11.12.1.4. 20% (Vinte por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.12.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.12.1.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.13. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.13.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Argo 87, Incisos III e IV da Lei 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

11.13.2. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.3. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

11.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

11.16. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES, Usuário Externo**, em 09/06/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 12/06/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 15/06/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 15/06/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10849019** e o código CRC **6032F482**.

Referência: Processo nº 21000.057487/2019-91

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 130090

Nº Processo: 21010001193202029. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de implantação e operacionalização de gestão de frota por meio de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para o abastecimento com combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s-10) para a frota dos veículos oficiais pertencentes à SFA-AM.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 17/06/2020 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Maceio, 460 - Adrianópolis, Adrianópolis - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130090-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CARLOS ROBERTO VIANA PINTO

Superintendente

(SIASGnet - 16/06/2020) 130090-00001-2020NE800001

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO CEARÁ

EDITAL

Processo nº 21014.000685/2017-61.

Pelo presente Edital, fica notificado o Estabelecimento M. C. Comércio de Frangos ME, CNPJ 07.464.523/0001-38, registrado SIM 044, cujo representante legal se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Ceará, a fim de tomar ciência do Ofício 21, referente ao Auto de Infração n.º 001/CIF2605/REINSPÊÇÃO/2017 (Processo n.º 21014.000685/2017-61).

Fica o autuado cientificado de que poderá apresentar documentos comprobatórios para o processo ao 2º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 2º SIPOA, situado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Ceará, localizada à Av. dos Expedicionários, 3442, CEP: 60.411-136, Bairro de Fátima - Fortaleza-CE, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, sob pena de encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição na dívida ativa da União e cobrança judicial, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis com vistas ao cumprimento do julgamento em segunda Instância.

FRANCISCO MILTON HOLANDA NETO

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 10/2020

Sagrou-se Vencedor do PREGÃO ELETRONICO nº 10/2020, a Empresa MECANICA DO TREVEO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, com o CNPJ. 27.355.635/0001-68, negociado no valor de R\$ 77.360,00, ficando abaixo do estimado pela ADMINISTRAÇÃO

AURELIANO NOQUEIRA DA COSTA

Superintendente

(SIDE - 16/06/2020) 130060-00001-2020NE800001

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 3/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/06/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em proveito da sede desta Superintendente Federal de Agricultura no Mato Grosso do Sul SFA/MS:

VERA LUCIA PELICAO REBELO

Pregoeira

(SIDE - 16/06/2020) 130062-00001-2019NE800022

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 130056

Número do Contrato: 13/2018.
Nº Processo: 21028005026202068.
PREGÃO SISPP Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 17276467000161. Contratado : ATENTA SERVICOS TERCEIRIZADOS -EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato 13/2018, por 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 61 paragrafo unico daLei 8.666/93. Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021. Valor Total: R\$225.250,03. Fonte: 100000000 - 2020NE800052. Data de Assinatura: 12/06/2020.

(SICON - 16/06/2020) 130056-00001-2020NE800223

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 130056

Número do Contrato: 14/2018.
Nº Processo: 21028005052202096.
PREGÃO SISPP Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14551828000142. Contratado : VITHA SERVICE - EMPRESA DE -ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACA. Objeto: Prorrogação do contrato 14/2018, por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 61 paragrafo unico daLei 8.666/93. Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021. Valor Total: R\$387.508,76. Fonte: 150013038 - 2020NE800182. Data de Assinatura: 12/06/2020.

(SICON - 16/06/2020) 130056-00001-2020NE800223

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO TOCANTINS

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 11/2020

Doador: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Tocantins-SFA/TO; CNPJ: 00.396.895/0074-80. Donatário: Prefeitura Municipal de Almas/TO; CNPJ: 01.138.551/0001-89. Objeto: Doação de 01 (uma) caminhonete PICK UP - cabine dupla - Placa MWL 0794. Processo 21056.000015/2020-54. Signatários: Eustáquio Ferreira dos Santos pela SFA/TO e Wagner Nepomuceno Carvalho, pela Prefeitura Municipal de Almas/TO. Data da Assinatura: 09/06/2020.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 3/2020

Doador: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Tocantins-SFA/TO; CNPJ: 00.396.895/0074-80. Donatário: Prefeitura Municipal de Almas/TO; CNPJ: 01.138.551/0001-89. Objeto: Doação de 01 (uma) máquina para fabricação de gelo, visando apoiar o desenvolvimento das atividades pesqueiras e de aquicultura no município. Processo 21056.001538/2019-84. Signatários: Eustáquio Ferreira dos Santos pela SFA/TO e Wagner Nepomuceno Carvalho, pela Prefeitura Municipal de Almas/TO. Data da Assinatura: 09/06/2020.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 - UASG 130005

Nº Processo: 21000057487201991.
PREGÃO SRP Nº 2/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 06107666000120. Contratado : AVANTE BRASIL - INFORMATICA E -TREINAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de desenvolvimento de soluções de educação à distância, suporte, manutenção, transposição de conteúdos e atendimento ao usuário na plataforma do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 12/06/2020 a 12/06/2021. Valor Total: R\$120.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800794. Data de Assinatura: 12/06/2020.

(SICON - 16/06/2020) 130005-00001-2020NE800009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 130005

Número do Contrato: 14/2019.
Nº Processo: 21000033911201821.
PREGÃO SRP Nº 22/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 27044495000107. Contratado : PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS -EIRELI. Objeto: O acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o contratado, majorando assim os valores iniciais do Contrato nº 22101/14/2019, conforme previsão no § 1º, do art 65, da Lei 8.666/93 e conforme disposto no item 6.3 da Cláusula Sexta (Reajuste e Alterações) do Contrato Originário. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Valor Total: R\$11.500,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800793. Data de Assinatura: 16/06/2020.

(SICON - 16/06/2020) 130005-00001-2020NE800009

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria por meio do Projeto de Cooperação Técnica - PCT/BRA/IIICA/13/003 - "Nova Ruralidade Brasileira: Compreensões e Implicações na Política Pública", celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA; b) Objetivo: Realizar um amplo levantamento nacional sobre os recursos genéticos vegetais, com foco na conservação in situ/on farm, manejo de variedades crioulas, extrativismo de plantas nativas dos diferentes biomas, conservação ex situ, uso sustentável e desenvolvimento de capacidades institucionais e humanas. c) Local de Trabalho: Brasília, DF; d) Nome da Consultora: Julcéia Camillo; e) Nº do Contrato: 120157; f) Valor Total do Contrato: R\$ 80.000,00; g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: 8/6/2020 a 7/4/2021.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Convênio nº 884228/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 13, Seção 3, página 7, de 20 de janeiro de 2020, onde se lê: "Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021", leia-se: "Vigência: 27/12/2019 a 27/04/2021"; e onde se lê: "Data de Assinatura: 31/12/2019", leia-se: "Data de Assinatura: 27/12/2019".

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE

Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO

Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA

Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais

IMPrensa Nacional

7808

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ou ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 53/2020**PROCESSO nº 21000.057487/2019-91****CONTRATO nº 20/2020, celebrado em 09/06/2020****1. CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, o Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808 SSP/DF, **AUTORIZA** o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.107.666/0001-20, sediada no Condomínio Solar de Brasília - Quadra 02, Bloco C Sala 202 e 203, Jardim Botânico, em Brasília/DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de alterar, em função de erro material, a Cláusula Nona – Obrigações da Contratante – do Contrato nº 20/2020, passando a vigorar com os seguintes termos:

Onde se lê:

(...)

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(...)

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- 9.1.7. *considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.*
- 9.1.8. *Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;*
- 9.1.9. *Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;*
- 9.1.10. *Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;*
- 9.1.11. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*
- 9.1.12. *Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Argo 3º, § 5º, da Lei 8.666/93.*
- 9.1.13. *Emitir Empenho para a execução do objeto da presente contratação;*
- 9.1.14. *Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos;*
- 9.1.15. *Fornecer conteúdos para os cursos a serem desenvolvidos;*
- 9.1.16. *Avaliar e validar as propostas da instituição contratada em cada etapa do projeto;*
- 9.2. *Fiscalizar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.*
- (...)

Leia-se:

(...)

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(...)

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 9.1.6.1. *exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*
- 9.1.6.2. *direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;*
- 9.1.6.3. *considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.*

- 9.1.7. *Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;*
- 9.1.8. *Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;*
- 9.1.9. *Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;*
- 9.1.10. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*
- 9.1.11. *Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Argo 3º, § 5º, da Lei 8.666/93.*
- 9.1.12. *Emitir Empenho para a execução do objeto da presente contratação;*
- 9.1.13. *Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos;*
- 9.1.14. *Fornecer conteúdos para os cursos a serem desenvolvidos;*
- 9.1.15. *Avaliar e validar as propostas da instituição contratada em cada etapa do projeto;*
- 9.1.16. *Fiscalizar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.*

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O presente instrumento fundamenta-se no Art. 58, inciso I, e no Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

(...)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

(...)

Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

(...)

Este Apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas corrige erro material. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e não expressamente alteradas por este Termo.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 21/12/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13226419** e o código CRC **7A66AB7E**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 31/2021**PROCESSO Nº 21000.057487/2019-91****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019****CONTRATO Nº 20/2020, celebrado em 12/06/2020****1. CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade n.º 451808, expedida pela (o) SSP/DF, **AUTORIZA** o apostilamento ao Termo de Contrato supracitado, firmado entre este Ministério e a empresa **AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.107.666/0001-20, sediado no Condomínio Solar de Brasília - Quadra 02, Bloco C, Sala 202 e 203, Jardim Botânico, em Brasília/DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo, em função de erro material, retificar o subitem 7.7 da Cláusula Sétima – Garantia de Execução – do Termo de Contrato nº 20/2020 (SEI 10849019).

2.2. Ratificar as demais Cláusulas do referido Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RETIFICAÇÃO

3.1. O subitem 7.7 da Cláusula Sétima – Garantia de Execução – do Contrato nº 20/2020 passa a vigorar com os seguintes termos:

Onde se lê:

(...)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

(...)

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

(...)

Leia-se:

(...)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

(...)

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

(...)

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2020, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

5.1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 58, inciso I, e no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

(...)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

(...)

Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

(...)

Este Apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas corrige erro material. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e não expressamente alteradas por este Termo.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 13/05/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15101591** e o código CRC **0C81A23D**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1º/2021**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela (o) SSP/DF, e a empresa **AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.107.666/0001-20, sediado no Condomínio Solar de Brasília – Quadra 02, Bloco C Sala 202 e 203, Jardim Botânico, CEP: 71.680-349, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 15.649.609, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 030.691.541-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.057487/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 20/2020**, celebrado em 12/06/2020, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato Originário.

1.2. O objeto da contratação, conforme consta no item 1.3. do referido Contrato, são os itens 3, 4 e 5 vinculados ao referido Edital do Pregão, identificados a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Itens	Valor Unitário	Valor Total R\$
3	Serviço de Gestão Operacional e Pedagógica	Serviço anual	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00

		(Pagamento Mensal)			
4	Manutenção evolutiva, desenvolvimento de melhorias e outros serviços técnicos que se façam necessários ao atendimento das necessidades.	Serviço anual (Pagamento Mensal)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	Painel Administrativo com Dashboard e relatórios	Serviço anual (Pagamento Mensal)	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total:					R\$ 110.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA — PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **12/06/2021** até o dia **12/06/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos à **CONTRATADA**, dependerão dos quantitativos de serviços demandados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130002-SE

Fonte: 0100000000

Ação Orçamentária: 2.000

Elemento de Despesa: 339040.00

Plano Interno: CAPACITAA

Nota de Empenho: 2021NE424

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, com validade durante a execução deste Termo Aditivo e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** de solicitar o reajuste contratual, de acordo com o disposto na Cláusula Sexta (Reajuste) do Contrato nº 20/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2020, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES, Usuário Externo**, em 24/05/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 25/05/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunha**, em 26/05/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



[8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 26/05/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15331024** e o código CRC **468B7611**.

Referência: Processo nº 21000.057487/2019-91

RETIFICAÇÃO

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 908489/2020, Processo nº 21000.084932/2020-29, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CNPJ/MF nº 75.927.582/0001-55. Publicado no D.O.U. de 19/01/2021, Seção 3, Pág.18. Onde se lê: "RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito", leia-se: "ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito".

RETIFICAÇÃO

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 908441/2020, Processo nº 21000.084898/2020-92, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICIPIO DE FAINA - GO, CNPJ/MF nº 25.141.318/0001-13. Publicado no D.O.U. de 19/01/2021, Seção 3, Pág.17. Onde se lê: "PAULO ROBERTO VIEIRA - Prefeito", leia-se: "TIAGO LOBO FAVORETTO PEREIRA DE SOUZA - Prefeito".

RETIFICAÇÃO

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 908826/2020, Processo nº 21000.085077/2020-73, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICIPIO DE GAROPABA - SC, CNPJ/MF nº 82.836.057/0001-90. Publicado no D.O.U. de 19/01/2021, Seção 3, Pág.20. Onde se lê: "JUNIOR DE ABREU BENTO - Prefeito", leia-se: "PAULO SERGIO DE ARAUJO - Prefeito".

RETIFICAÇÃO

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 907442/2020, Processo nº 21000.083962/2020-18, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR, CNPJ/MF nº 76.167.733/0001-87. Publicado no D.O.U. de 19/01/2021, Seção 3, Pág.9. Onde se lê: "PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR - Prefeito", leia-se: "GIMERSON DE JESUS SUBTIL - Prefeito".

RETIFICAÇÃO

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902626/2020, Processo nº 21000.047299/2020-98, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA - RN, CNPJ/MF nº 08.294.688/0001-71. Publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág.28. Onde se lê: "JOAO BATISTA DA CUNHA NETO - Prefeito", leia-se: "FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA - Prefeito".

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 17/2020.
Nº Processo: 21000.067676/2019-71.
Pregão. Nº 3/2020. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 07.819.027/0001-50 - AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 17/2020, celebrado em 09/06/2020, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a cláusula segunda - vigência do contrato original, bem como legislação correlata, art. 57, § 1º, da lei 8.666, de 1993.. Vigência: 09/06/2021 a 09/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 170.000,00. Data de Assinatura: 25/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/05/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 20/2020.
Nº Processo: 21000.057487/2019-91.
Pregão. Nº 2/2019. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 06.107.666/0001-20 - AVANTE BRASIL - INFORMATICA E TREINAMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Contrato nº 20/2020, celebrado em 12/06/2020, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato Originário.. Vigência: 12/06/2021 a 12/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 110.000,00. Data de Assinatura: 25/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/05/2021).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 - UASG 130100 - SFA/AP/MAPA

Nº Processo: 21008.000954/2020-74.
Pregão Nº 1/2021. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/AP. Contratado: 11.112.668/0001-47 - R & R COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, a serem executados nas dependências da superintendência federal de agricultura no estado do amapá - sfa/ap. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022. Valor Total: R\$ 933.573,72. Data de Assinatura: 26/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2021).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130080 - SFA/GO/MAPA

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 21005.001201/2019-72.
Pregão. Nº 1/2020. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/GO. Contratado: 71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 002/2020 pelo período de mais 12 (doze) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.. Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.018,31. Data de Assinatura: 25/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/05/2021).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 01/2019 Processo nº 21024.014618/2019-77. CONTRATANTE: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: TUANNY CREUSA MEDEIROS DAMASCENO, CPF nº 640.818.343-34. Objeto: Rescisão Contratual a pedido do contratado. Legislação: alínea "f", inciso VI, do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da Rescisão: 29/05/2021.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 151/2021

O Chefe do 5º Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários/DIPOA no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº. 9.784 de 1999 e considerando que trata-se de interessado(administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica CLODOALDO DE CARVALHO EIRELI (LATICÍNIOS MARAMATA), 02.699.542/0001-20 a comparecer através de representante legal constituído, ao 5º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sito à Alameda do Café, número 1.000, bairro Vila Verônica, Varginha, Minas Gerais, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para tomar ciência do TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 0049/5ºSIPOA/2021, referente ao processo 21000.07948/2020-23. Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

RAINER FRANCIS HOFFMANN

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2021

Processo: nº 21032.000408/2021-17. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA PARAÍBA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. OBJETO: Doação de bens móveis classificados como ociosos, pertencente ao DOADOR em favor do DONATÁRIO, que serão alocados na PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e no art. 8º, inciso III do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021. SIGNATÁRIOS: pela Superintendência Federal de Agricultura na Paraíba: LÚCIO AURÉLIO BRAGA MATOS - Superintendente Federal; pela Prefeitura Municipal de Patos: NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - Prefeito.

EXTRATODE TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2021

Processo: nº 21032.000414/2021-74. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA PARAÍBA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA. OBJETO: Doação de bens móveis classificados como ociosos, pertencente ao DOADOR em favor do DONATÁRIO, que serão alocados na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA, com sede na Rua Américo Falcão, 736, Centro, Lucena/PB, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e no art. 8º, inciso III do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. SIGNATÁRIOS: pela Superintendência Federal de Agricultura na Paraíba: LÚCIO AURÉLIO BRAGA MATOS - Superintendente Federal; pela Prefeitura Municipal de Lucena: LEOMAX DA COSTA BANDEIRA - Prefeito.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 130067 - SFA/SP/MAPA

Nº Processo: 21052.001028/2020-81.
Pregão Nº 6/2020. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SP. Contratado: 10.917.822/0001-95 - UNIVERSO SOLUCOES TECNICAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de telefonista e controlador de acesso, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em proveito da SFA-SP. Fundamento Legal: . Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022. Valor Total: R\$ 130.017,00. Data de Assinatura: 25/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/05/2021).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE SERGIPE

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021, publicado no D.O de 2021-04-15, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 98.560,32. Leia-se: Valor Total: R\$ 12.096,00.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2021).

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2021 ao Convênio Nº 839468/2016. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, CNPJ nº 19198118000102. Prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 29 de junho de 2023. Valor Total: R\$ 765.450,00, Valor de Contrapartida: R\$ 15.450,00, Vigência: 24/05/2021 a 29/06/2023. Data de Assinatura: 26/12/2016. Signatários: Concedente: FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE, CPF nº 44299729072, Conveniente: OTAVIO MARTINS MAIA, CPF nº 046.357.896-16.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 63/2021 do Imóvel situado no reservatório da UHE de Porto Primavera (Engenheiro Sérgio Motta), no município de Brasilândia, no estado de Mato Grosso do Sul, que entre si celebram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(A) HELDER HOFIG, CPF Nº 088.008.708-05. Processo de Cessão 21026.001347/2017-16. Área Aquícola 3611. Vigência 27/05/2021 a 27/05/2041. Data da Assinatura: 27/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 64/2021 do Imóvel situado no reservatório da UHE de Porto Primavera (Engenheiro Sérgio Motta), no município de Brasilândia, no estado de Mato Grosso do Sul, que entre si celebram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(A) HELDER HOFIG, CPF Nº 088.008.708-05. Processo de Cessão 21026.001345/2017-19. Área Aquícola 3610. Vigência 27/05/2021 a 27/05/2041. Data da Assinatura: 27/05/2021.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, e a empresa **AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.107.666/0001-20, sediado no Condomínio Solar de Brasília – Quadra 02, Bloco C Sala 202 e 203, Jardim Botânico, CEP: 71.680-349, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 15.649.609, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 030.691.541-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.057487/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Termo de Contrato nº 20/2020**, celebrado em 12/06/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **13/06/2022 a 12/06/2023**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato Originário.

1.2. O objeto da contratação, conforme consta no item 1.3. do referido Contrato, são os itens 3, 4 e 5 vinculados ao referido Edital do Pregão, identificados a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Itens	Valor Unitário	Valor Total

3	Serviço de Gestão Operacional e Pedagógica	Serviço anual (Pagamento Mensal)	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
4	Manutenção evolutiva, desenvolvimento de melhorias e outros serviços técnicos que se façam necessários ao atendimento das necessidades.	Serviço anual (Pagamento Mensal)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	Painel Administrativo com Dashboard e relatórios	Serviço anual (Pagamento Mensal)	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total:					R\$ 110.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA — PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **13/06/2022** até o dia **12/06/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Fica inalterado o valor global (atualizado) da contratação de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos à **CONTRATADA**, dependerão dos quantitativos de serviços demandados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 100

Ação Orçamentária: 2.000

Elemento de Despesa: 339040.00

Plano Interno: CAPACITAA

Nota de Empenho: 2022NE000227

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, com validade

durante a execução deste Termo Aditivo e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** de solicitar o reajuste contratual, de acordo com o disposto na Cláusula Sexta (Reajuste) do Contrato nº 20/2020.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2020, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(Assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(Assinado digitalmente)

CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 22/03/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 23/03/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 23/03/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20595435** e o código CRC **276E5A94**.

Referência: Processo nº 21000.057487/2019-91

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 110161

Nº Processo: 00676001671/02188. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e Diesel Comum), por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais e de grupo geradores da Advocacia Geral da União, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 25/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800, Sig - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/110161-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/04/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível nos sites:www.comprasgovernamentais.gov.br e www.agu.gov.br.

RODRIGO JORG PFEILSTICKER
Superintendente

(SIASGnet - 24/03/2022) 110161-00001-2022NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 110097 - SAD/RS/AGU

Número do Contrato: 9/2020.
Nº Processo: 00588.001497/2019-48.
Pregão. Nº 5/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO NO RIO G. SUL. Contratado: 79.283.065/0001-41 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Acréscimo de 2 postos na PSF/CUA, a partir de 01/04/2022. Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.390.160,80. Data de Assinatura: 16/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2022).

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 110120 - ABIN

Número do Contrato: 521/2020.
Nº Processo: 00091.100372/2019-81.
Pregão. Nº 17/2020. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA. Contratado: 08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 521/2020, por 12 (doze) meses, a partir de 21 de abril de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 21/04/2022 a 20/04/2023. Valor Total do Aditivo: R\$ 11.070,12. Data de Assinatura: 24/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/03/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 110120 - ABIN

Número do Contrato: 521/2020.
Nº Processo: 00091.100372/2019-81.
Pregão. Nº 17/2020. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA. Contratado: 08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 521/2020, por 12 (doze) meses, a partir de 21 de abril de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 21/04/2022 a 20/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.644,41. Data de Assinatura: 24/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/03/2022).

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 892778/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE DIAMANTINA, CNPJ nº 17754136000190. Prorrogação do prazo de vigência. Valor Total: R\$ 239.000,25, Valor de Contrapartida: R\$ 250,25, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: JUSCELINO BRASILIANO ROQUE, CPF nº 389.128.996-00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2022 ao Convênio Nº 892143/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA, CNPJ nº 01614521000100. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 1.364.265,00, Valor de Contrapartida: R\$ 982.265,00, Vigência: 31/12/2019 a 30/08/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: EDEGAR JOSE BERNARDI, CPF nº 567.528.491-53.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2022 ao Convênio Nº 894572/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE ERICO CARDOSO, CNPJ nº 13670203000137. Prorrogação de Prazo de Vigência. Valor Total: R\$ 614.644,44, Valor de Contrapartida: R\$ 261.294,44, Vigência: 31/12/2019 a 28/10/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: ERALDO FELIX DA SILVA, CPF nº 019.835.034-10.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000004/2022 ao Convênio Nº 890703/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA, CNPJ nº 29116902000170. AUMENTO DE CONTRAPARTIDA. Valor Total: R\$ 201.333,33, Valor de Contrapartida: R\$ 201.333,33, Vigência: 31/12/2019 a 27/04/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS, CPF nº 809.988.287-34.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2022 ao Convênio Nº 891552/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE DONA FRANCISCA, CNPJ nº 87488938000180. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 735.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 335.000,00, Vigência: 31/12/2019 a 30/06/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: OLAVO JOSE CASSOL, CPF nº 398.318.410-34.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000005/2022 ao Convênio Nº 892068/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE CAMBIRA, CNPJ nº 75771287000152. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. Valor Total: R\$ 258.916,66, Valor de Contrapartida: R\$ 115.666,66, Vigência: 31/12/2019 a 25/10/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: EMERSON TOLEDO PIRES, CPF nº 026.921.909-98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000005/2022 ao Convênio Nº 891829/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE MANDAGUARI, CNPJ nº 76285345000109. Aumento da contrapartida financeira. Valor Total: R\$ 222.333,33, Valor de Contrapartida: R\$ 222.333,33, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, CPF nº 539.360.609-59.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000004/2022 ao Convênio Nº 896916/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE DRACENA, CNPJ nº 44880060000111. Alteração do valor de contrapartida. Valor Total: R\$ 96.999,98, Valor de Contrapartida: R\$ 96.999,98, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: ANDRE KOZAN LEMOS, CPF nº 271.551.138-83.

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - UASG 130005

Nº Processo: 21000044609202101 . Objeto: Contratação da empresa pública Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, para a prestação de serviços estratégicos e continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC voltados, direta ou indiretamente, ao suporte necessário à produção de soluções estruturantes departamentais que atendem as unidades da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: A justificativa está pormenorizada no Projeto Básico CGPTI (19889690) Declaração de Dispensa em 24/03/2022. ESTELA ALVES DE MEDEIROS. Diretora do Departamento de Gestão Corporativa. Ratificação em 24/03/2022. JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL. Secretário de Defesa Agropecuária. Valor Global: R\$ 18.534.735,64. CNPJ CONTRATADA : 33.683.111/0001-07 SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDEIC - 24/03/2022) 130005-00001-2022NE000259

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 20/2020.

Nº Processo: 21000.057487/2019-91.

Pregão. Nº 2/2019. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA.

Contratado: 06.107.666/0001-20 - AVANTE BRASIL - INFORMATICA E TREINAMENTOS LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 20/2020, celebrado em 12/06/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/06/2022 a 12/06/2023, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Segunda (Vigência) do contrato originário. Vigência: 13/06/2022 a 12/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 110.000,00. Data de Assinatura: 22/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2022).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022032500002





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 3/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, E A EMPRESA AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 1.756, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.107.666/0001-20, sediada no Condomínio Solar de Brasília – Quadra 02, Bloco C Sala 202 e 203, Jardim Botânico, em Brasília/DF, CEP: 71.680-349, representada pela Senhora **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES**, Sócia Proprietária, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.057487/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 20/2020** por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **13/06/2023 a 12/06/2024**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Val
3	Serviço de Gestão Operacional e Pedagógica	Serviço anual (Pagamento Mensal)	1	R\$ 75.000,00	R\$ 7
4	Manutenção evolutiva, desenvolvimento de melhorias e outros serviços técnicos que se façam necessários ao atendimento das necessidades	Serviço anual (Pagamento Mensal)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 1
5	Painel Administrativo com Dashboard e relatórios	Serviço anual (Pagamento Mensal)	1	R\$ 25.000,00	R\$ 2

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 100

Elemento de Despesa: 339040.00

Plano Interno: CAPACITAA

Nota de Empenho: 2023NE000486

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(Assinado eletronicamente)

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Representante legal da **CONTRATANTE**

(Assinado eletronicamente)

CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES**, Usuário Externo, em 06/04/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 10/04/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO**, Testemunha, em 10/04/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira**, Testemunha, em 11/04/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27804409** e o código CRC **17984C23**.

Referência: Processo nº 21000.057487/2019-91



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura e Pecuária	1
Ministério das Cidades	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	6
Ministério das Comunicações	7
Ministério da Cultura	8
Ministério da Defesa	9
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	29
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	31
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	31
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	32
Ministério da Educação	33
Ministério do Esporte	90
Ministério da Fazenda	91
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	98
Ministério da Igualdade Racial	101
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	101
Ministério da Justiça e Segurança Pública	103
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	114
Ministério de Minas e Energia	124
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	126
Ministério da Pesca e Aquicultura	126
Ministério do Planejamento e Orçamento	127
Ministério de Portos e Aeroportos	255
Ministério dos Povos Indígenas	257
Ministério da Previdência Social	257
Ministério das Relações Exteriores	262
Ministério da Saúde	262
Ministério do Trabalho e Emprego	269
Ministério dos Transportes	306
Ministério do Turismo	310
Banco Central do Brasil	310
Conselho Nacional do Ministério Público	312
Ministério Público da União	312
Tribunal de Contas da União	314
Defensoria Pública da União	314
Poder Legislativo	314
Poder Judiciário	315
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	327
Ineditoriais	336

.....Esta edição é composta de 479 páginas

Presidência da República

CASA CIVIL

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 516/2023 - UASG 110120

Nº Processo: 00091.011755/2022-81. Pregão Nº 3/2023. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. Contratado: 13.258.899/0001-99 - SEFIX - GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de áreas, abandono de edifícios, prestação de primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista de segurança e combate a incêndio e pânico, por meio de bombeiros civis (brigadistas), com fornecimento de materiais e equipamentos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações. Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024. Valor Total: R\$ 1.585.735,44. Data de Assinatura: 11/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/04/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 110120

Nº Processo: 00091.001232/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte internacional de mobiliário e bagagem, sempre com seguro específico, porta a porta, de origem e destino, para atendimento de demanda da Agência Brasileira de Inteligência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/04/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h40. Endereço: Spo Area 05, Quadra 01 - Bloco g Sala 221, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/110120-5-00010-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/04/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANTONIO CARLOS DA SILVA BENTES
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/04/2023) 110120-00001-2023NE000073

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO 5ª REGIÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 8/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00587001838202291. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e bebedouros, de forma contínua e ininterrupta, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) no estado da Bahia (cidades de Ilhéus, Vitória da Conquista e Barreiras)

ROSICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
Pregoeira

(SIDECE - 11/04/2023) 110096-00001-2023NE000096

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 110161

Número do Contrato: 37/2022.
Nº Processo: 00676.001144/2022-54.
Pregão. Nº 11/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. DE ADMIN. DA 1ª REGIAO. Contratado: 05.613.242/0001-74 - R2 RADIOFUSAO E TELECOMUNICACOES - EIRELI. Objeto: Acrescentar, a partir de 10/04/2023, 01 posto de assistente técnico no serviço público. Vigência: 10/04/2023 a 01/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 825.549,52. Data de Assinatura: 06/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO 4ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 110097 - SAD4R/AGU

Número do Contrato: 17/2019.
Nº Processo: 00588.000478/2016-51.
Dispensa. Nº 30/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO NO RIO G. SUL. Contratado: 87.134.086/0001-23 - MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. Objeto: Revisar e Repactuar os preços do contrato original. Vigência: 01/11/2019 a 31/08/2021. Valor Total Atualizado a ser pago pela contratada à contratante: R\$ 21.804,39. Data de Assinatura: 10/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/04/2023).

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 0142/2023. Objeto: Aquisição de dispositivo móvel (aparelho celular) para criação de conteúdos em plataformas digitais da EBC. Fundamento Legal: art. 29, inciso II e art. 40 da Lei nº 13.303/2016, e pelo Art. 13, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da EBC. Nota de Empenho: 2023NE1074. Valor Total: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, CNPJ: 09.168.704/0001-42. Contratada: RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA - CNPJ: 21.366.890/0001-20.

Ministério da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 130005

Número do Contrato: 20/2020.
Nº Processo: 21000.057487/2019-91.
Pregão. Nº 2/2019. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 06.107.666/0001-20 - AVANTE BRASIL - INFORMATICA E TREINAMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 20/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/06/2023 a 12/06/2024, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 13/06/2023 a 12/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 110.000,00. Data de Assinatura: 10/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2023).

Foi publicada em 11/4/2023 a
edição extra nº 69-A do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

AVISO

